

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

### PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE 05.05.04.122.0037.2.024.0000 - Agricultura - Custeio Administrativo.
<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.	

**DATA DE EMISSÃO:** 12 DE MARÇO DE 2026.

**DATA DA ABERTURA:** 30 DE MARÇO DE 2026.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DANIEL MARTINS DE FREITAS

**MARÇO – 2026**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026.**

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min, do dia 13 DE MARÇO DE 2026.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min, do dia 30 DE MARÇO DE 2026;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h00min, do dia 30 DE MARÇO DE 2026.

**Horários de Brasília.**

DATA DE ABERTURA

DIA 30 DE MARÇO DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BR CONECTADOS**;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO



**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I.

**1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site [www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;



2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o [www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br).

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS**

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br);

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

### **3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a **BR CONECTADOS**;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance
- 3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos das propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas



sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação no momento oportuno para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos(no momento oportuno) ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

#### **4.3 Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

#### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado, nos casos em que couber.

4.6.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.8- Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.0 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;



5.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5. 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

5.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### **5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



5.6.3 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.6.4- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

### **6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br), informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br));

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como



a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos/serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0- DO TERMO DE CONTRATO**

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

### **9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

### **10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

### **12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**



12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

### **13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 O custo estimado total da contratação é de **conforme termo de referência**;

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado.

### **14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1 Não será admitida a entrega dos equipamentos pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

14.1.1 Os equipamentos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

14.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os equipamentos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

14.2.2 Aprovando os equipamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua efetiva entrega, receberá os equipamentos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

14.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento dos equipamentos, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

### **15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

### **16.0-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



### **17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

### **19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado pela unidade administrativa solicitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

### **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

### **22.0 - DO PAGAMENTO**

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sítio da **BR CONECTADOS** ([www.processos.brconectado.com.br](http://www.processos.brconectado.com.br)) ([www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br)) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

#### **24.0 - DO FORO**

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

---

**DANIEL MARTINS DE FREITAS**

Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Portaria Nº 2025.10.07.04-SRH

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**


**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026**
**DATA DE ELABORAÇÃO: 12/02/2026**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<b>CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L</b> - A CAIXA D'ÁGUA DEVE SER FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, PROJETADA PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A RAIOS UV, INTEMPÉRIES E PRODUTOS QUÍMICOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. A TAMPA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS E FACILITANDO A REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVE SER SIMPLES, PERMITINDO COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS E PADRÕES HIDRÁULICOS NACIONAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER À NBR 14799 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE E QUALIDADE TÉCNICA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,57M DE ALTURA COM TAMPA; 2,03M SEM TAMPA; DIÂMETRO DA BOCA COM TAMPA MEDINDO 2,95M; DIÂMETRO DA BOCA SEM TAMPA MEDINDO 2,92M E DIÂMETRO DA BASE MEDINDO 2,41M; COM UMA TAMPA DE INSPEÇÃO DE ¼ DE VOLTA COM NO MÍNIMO 60CM DE DIÂMETRO; COM UM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO (SAÍDA: 60MM X 2”).	UNIDADE	20	R\$ 6.546,33	R\$ <b>130.926,60</b>

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da assinatura do termo de contrato.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **por não parcelar** a presente contratação, cujo objeto é a **aquisição de reservatórios de água para armazenamento e apoio à distribuição de água potável em comunidades do Município, no âmbito da Secretaria de Agricultura, visando garantir o abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem.** A decisão decorre do fato de tratar-se, na prática,

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



de **objeto unitário**, composto por **um único item padronizado** (caixa d'água em polietileno de 10.000 litros), com especificações técnicas homogêneas e finalidade única, não havendo diversidade de itens que justifique segmentação por lotes ou por categorias.

Do ponto de vista técnico e mercadológico, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso, pois dividir um único item em "subitens" ou em múltiplos lotes artificiais poderia gerar fragmentação desnecessária do certame, aumentando custos indiretos de gestão e fiscalização (mais contratos/fornecedores, mais recebimentos, mais conferências, maior complexidade documental), sem benefício proporcional em termos de competitividade ou desempenho. Ao contrário, a contratação concentrada preserva a racionalidade administrativa e facilita o controle do fornecimento, do recebimento e da padronização do material, assegurando uniformidade de qualidade e compatibilidade de uso nas comunidades beneficiadas.

Adicionalmente, por se tratar de aquisição de bem de mesma natureza e especificação, a contratação unificada tende a favorecer condições mais consistentes de fornecimento (prazo, garantia, logística e substituição de itens com vício/avaria), reduzindo riscos de inconsistência entre unidades adquiridas e facilitando a responsabilização do fornecedor em caso de não conformidade. Essa centralização também contribui para melhor previsibilidade e planejamento da distribuição municipal, especialmente em cenário de urgência decorrente da estiagem.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não tem por finalidade restringir a competitividade**, mas refletir a própria estrutura do objeto, que é simples, homogêneo e padronizado. Assim, a contratação em item único mantém aderência ao planejamento, preserva a economicidade e a eficiência administrativa, e assegura melhores condições de controle e execução, em consonância com o interesse público de fortalecer a segurança hídrica das comunidades do Município de Pereiro/CE.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

**2.1 Justificativa da contratação:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança hídrica das comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, considerando a recorrência de períodos de estiagem e a vulnerabilidade de localidades que enfrentam limitações no abastecimento regular de água potável. A disponibilização de reservatórios é essencial para viabilizar o armazenamento adequado e a distribuição organizada de água, reduzindo o risco de desabastecimento, minimizando impactos imediatos sobre a saúde e o bem-estar da população e assegurando condições mínimas de higiene e consumo. Em cenários de escassez, a ausência de capacidade de reserva pode agravar dificuldades de acesso, aumentar deslocamentos em busca de água e comprometer atividades domésticas e produtivas, especialmente nas comunidades rurais. Além disso, o armazenamento adequado contribui para melhor gestão do recurso, permitindo planejamento de distribuição, redução de desperdícios e maior previsibilidade no atendimento às demandas locais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao mitigar efeitos da estiagem, promover acesso regular à água potável e apoiar a sustentabilidade das comunidades e das atividades rurais do Município.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** A solução mais adequada para atender às necessidades da **Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro/CE** consiste na **aquisição, por meio de licitação usual (ou contratação direta, quando cabível), de reservatórios de água do tipo caixa d'água em polietileno, com capacidade de 10.000 litros, destinados ao armazenamento e apoio à**



**distribuição de água potável** em comunidades do Município, visando fortalecer o abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem. A contratação busca assegurar capacidade mínima de reserva, reduzir riscos de desabastecimento e apoiar a organização da distribuição, conferindo maior previsibilidade e resiliência às localidades atendidas.

Trata-se de contratação de **fornecimento de bem**, cabendo ao Município promover a instalação/posicionamento conforme sua logística e planejamento local. Ainda assim, a aquisição deverá assegurar que os reservatórios sejam adequados ao uso pretendido, com padronização das especificações, qualidade do material, durabilidade e segurança para contato com água potável, bem como com condições de transporte e entrega compatíveis com a realidade das comunidades atendidas.

A contratação por licitação usual permite ao Município **definir com precisão** as características técnicas mais adequadas às condições locais, fixar critérios objetivos de recebimento, exigir garantia e estabelecer condições de fornecimento, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do desempenho e da segurança do armazenamento de água.

### 3.1 Especificação geral do fornecimento

a) A contratada deverá fornecer ao Município **caixas d'água em polietileno de 10.000L**, novas, sem uso, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, incluindo os componentes mínimos inerentes ao produto (ex.: tampa), bem como acessórios previstos no edital/Termo de Referência, quando aplicável.

b) O fornecimento poderá ocorrer de forma programada, conforme cronograma de distribuição e prioridades definidas pela Secretaria de Agricultura, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

c) As caixas d'água deverão apresentar **integridade total**, sem trincas, deformações, pontos de fragilidade, vazamentos, sinais de reparo, defeitos de fabricação ou danos de transporte/manuseio, devendo ser entregues em condições adequadas de conservação e higiene para armazenamento de água potável.

d) O produto deverá estar em conformidade com **normas técnicas aplicáveis** a reservatórios de polietileno destinados ao armazenamento de água (especialmente no que se refere à adequação ao contato com água potável, estanqueidade e resistência), podendo ser exigidas certificações, laudos e declarações de conformidade pertinentes, quando previsto no Termo de Referência.

e) A contratada deverá entregar, quando aplicável, documentação mínima de suporte, como orientações do fabricante para manuseio, armazenamento e conservação, bem como **termo de garantia**.

f) As entregas deverão ocorrer em local previamente designado pela Administração (almoxarifado/ponto de recebimento indicado pela Secretaria), em dias úteis e no horário administrativo, salvo previsão diversa, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, com registro do recebimento.

g) O transporte e o acondicionamento deverão preservar o produto contra impactos, deformações e atritos, sendo responsabilidade da contratada assegurar a integridade dos reservatórios até a entrega e o aceite pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, divergência de capacidade/especificação, vícios aparentes ou ocultos, ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais definidos.

i) A contratada deverá emitir nota fiscal com descrição detalhada do produto (capacidade 10.000L, material, marca/modelo), unidade, quantidades, valores unitários e totais, além das informações fiscais exigidas.

j) É vedado o fornecimento de produto com especificações distintas das aprovadas, salvo autorização expressa da Administração, devidamente motivada e acompanhada de comprovação de equivalência técnica e vantajosidade.



k) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela Secretaria de Agricultura, inclusive sobre cuidados de manuseio, orientação de conservação, garantia e recomendações do fabricante para preservar a vida útil do reservatório.

l) O fornecimento deverá observar integralmente as regras do instrumento convocatório, Termo de Referência, proposta e, quando formalizado, contrato, bem como as normas aplicáveis, preservando a finalidade pública de garantir capacidade de armazenamento de água potável em comunidades vulneráveis à estiagem.

### **3.2 Recusa de Itens (recebimento provisório e definitivo)**

Serão recusadas, no ato do recebimento provisório ou definitivo, as caixas d'água que apresentarem defeitos de fabricação, fissuras, deformações, vazamentos ou danos aparentes; divergência de capacidade (10.000L) ou de especificações exigidas; ausência de componentes mínimos previstos (como tampa); acondicionamento inadequado que comprometa a integridade; inconsistência de marca/modelo quando exigido; ausência de termo de garantia ou documentação obrigatória; ou qualquer outra não conformidade que comprometa a segurança, durabilidade e adequação do reservatório ao armazenamento de água potável.

Em síntese, quaisquer produtos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade normativa serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, assegurando-se a efetividade da contratação para fortalecimento da segurança hídrica das comunidades atendidas.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.



- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

**5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza



o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A **aquisição de reservatórios de água (caixas d'água) para armazenamento e apoio à distribuição de água potável** em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, embora seja uma medida essencial para fortalecer a segurança hídrica em períodos de estiagem, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados desde o planejamento da contratação até o recebimento, uso e gestão do ciclo de vida do bem. Em regra, os impactos potenciais relacionam-se à **geração de resíduos sólidos** decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento utilizados no transporte (plásticos, papelão, fitas, filmes e proteções), às **emissões indiretas associadas à logística de entrega** (deslocamentos e consumo de combustível) e, ao longo do tempo, ao descarte do reservatório ao final da vida útil, se não houver destinação adequada.

O aspecto ambiental mais sensível, no caso deste objeto, tende a estar associado ao **ciclo de vida do material polimérico** (polietileno) e à necessidade de prevenir descarte irregular, que pode resultar em acúmulo indevido de resíduos volumosos e perda de material com potencial de reaproveitamento/reciclagem. Por isso, recomenda-se que a contratação privilegie reservatórios com **maior durabilidade**, garantia e resistência compatível com exposição externa, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, o volume de resíduos gerados ao longo do tempo. A aquisição de unidades robustas e adequadas ao uso pretendido também contribui para reduzir perdas de água por vazamentos, um impacto ambiental indireto relevante em contexto de escassez.

Outro ponto a considerar é a logística de fornecimento, pois a entrega de reservatórios volumosos pode demandar veículos de maior porte, elevando emissões. Esse impacto pode ser mitigado com **planejamento de rotas e consolidação de entregas**, compatibilizando cronogramas de recebimento e locais de descarga, evitando deslocamentos repetidos e reduzindo o consumo de combustível, sem prejuízo dos prazos e da competitividade do certame. Também deve ser observado o acondicionamento adequado durante o transporte para evitar danos físicos que levem à inutilização do produto e, por conseqüência, ao descarte antecipado.

Por fim, a contratação também pode produzir **efeitos ambientais positivos indiretos**, ao contribuir para melhor gestão do recurso hídrico nas comunidades atendidas. Com capacidade de reserva adequada, tende-se a reduzir desperdícios por imprevistos de armazenamento, diminuir deslocamentos frequentes para busca de água e possibilitar distribuição mais organizada em períodos críticos, favorecendo maior eficiência no uso de um recurso escasso.

## **5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra**

### **5.1.1 Durabilidade, vida útil e redução de substituições prematuras**

a) Prever especificações que priorizem reservatórios com material e fabricação compatíveis com uso prolongado, incluindo resistência a intempéries (ex.: proteção/estabilização contra raios UV quando aplicável), boa estanqueidade e garantia mínima, reduzindo necessidade de reposição e minimizando geração futura de resíduos.



b) Exigir documentação técnica do fabricante com orientações de manuseio, armazenamento e conservação, de modo a evitar danos por uso inadequado e prolongar a vida útil do bem.

#### **5.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos**

a) Incentivar planejamento de entrega que reduza deslocamentos e emissões, mediante consolidação de remessas, rotas otimizadas e cronograma de recebimento organizado pela Administração, sem prejuízo do cumprimento de prazos e das condições do edital.

b) Exigir transporte e acondicionamento adequados para evitar deformações, trincas e avarias que resultem em descarte antecipado do produto.

#### **5.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos**

a) Estabelecer que as embalagens e proteções utilizadas no transporte sejam, sempre que possível, recicláveis e com menor volume de material, sem comprometer a integridade do reservatório.

b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e encaminhamento adequado de papel/papelão e plásticos provenientes do acondicionamento, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada quando existente).

#### **5.1.4 Destinação ao final da vida útil e reaproveitamento/reciclagem**

a) Prever que a contratada disponibilize orientações sobre destinação ambientalmente adequada do reservatório ao final da vida útil, incluindo possibilidade de encaminhamento para reciclagem/reaproveitamento do material quando houver cadeia disponível, evitando descarte irregular.

#### **5.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável**

a) Prever a disponibilização de instruções básicas de conservação, limpeza e proteção do reservatório, visando prevenir contaminação, reduzir perdas por vazamento e evitar danos estruturais decorrentes de manuseio incorreto.

#### **5.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento**

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade física, presença de documentação técnica e garantia, bem como condições de acondicionamento/embalagem, permitindo fiscalização adequada e melhoria contínua das práticas de sustentabilidade durante a execução.

#### **5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)**

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras



providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

**6 - SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):**

8.1 O Objeto, desta licitação, aquisição de reservatórios de água para armazenamento e apoio à distribuição de água potável em comunidades do município, deverá atender a Secretaria de Agricultura, do Município Pereiro/CE.

8.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 O objeto desta licitação, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 O item que forem recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta licitação, bem como a respeito da qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal do fornecido, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na “Ordem de Compras”.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

### **9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

9.1 Não será admitida a entrega do objeto desta licitação, pela contratada sem que esta esteja de posse da “Ordem de Compra”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os fornecimentos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 10.6 **Fiscalização:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V Verificar a conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

XIV A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XV A avaliação a que se refere o item XIV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



XVI As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos



pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**11.1 Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.8 Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo [7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.



11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

## **12 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na “Ordem de Compra” enviado a contratada.

**14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.1 Habilitação jurídica:**

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2 Prova de inscrição na:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



### 14.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 14.4 Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.6 Outras exigências:**

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.926,60 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**a) 05.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

Dotação: 04.122.0037.2.024.0000 - Agricultura - Custeio Administrativo.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.



16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 06/02/2026**

**1 - INTRODUÇÃO:** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

**2 - UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO HÍDRICO, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE ESTIAGEM.

**4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Pereiro/CE.

**5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** No debate sobre recursos hídricos, Fernandes, Nogueira e Rabelo (2008) destacam que, embora a Terra possua grande volume de água, apenas uma fração é facilmente utilizável pelo ser humano, pois a maior parte encontra-se nos oceanos e outra parcela significativa está retida em geleiras e neves de difícil aproveitamento. Os autores enfatizam que, mesmo quando a disponibilidade total supera a demanda global, a distribuição da água entre regiões e setores é marcada por forte desigualdade, o que produz déficits hídricos em diversas áreas e compromete o atendimento populacional. Acrescentam ainda que, apesar de renováveis, os recursos hídricos são finitos e exigem preservação, especialmente diante do crescimento contínuo do consumo e da redução da disponibilidade de água de boa qualidade; nesse cenário, a escassez tende a se agravar caso o manejo não seja revisto, refletindo-se no contingente expressivo de pessoas sem acesso suficiente à água limpa para necessidades básicas. Moraes e colaboradores (2011) aprofundam essa discussão ao apontar que a escassez hídrica ganha contornos mais críticos em regiões áridas e semiáridas, por representar risco tanto para as populações quanto para os sistemas ecológicos. Os autores observam que, além de contextos mediterrânicos com estação seca bem definida e alta variabilidade interanual de chuvas, o semiárido do Nordeste brasileiro apresenta condicionantes físicos e climatológicos



que intensificam a vulnerabilidade, como características geomorfológicas e de solos, somadas à escassez e má distribuição da pluviosidade. Como consequência, ocorre a intermitência de grande parte dos cursos d'água regionais, repercutindo diretamente na disponibilidade e na qualidade da água.

No plano das necessidades humanas e sanitárias, Silva (2013) ressalta que a água é indispensável à vida, já que o corpo humano depende dela para repor fluidos perdidos em funções fisiológicas básicas. O autor também relaciona o acesso à água ao cuidado com a higiene, elemento essencial para prevenir doenças e preservar condições mínimas de saúde e bem-estar, especialmente em ambientes com limitações de abastecimento regular.

Diante das restrições de oferta, Andrade e Santos (2017) indicam que, em áreas rurais, a busca por água — seja por captação e armazenamento de águas pluviais, seja por obtenção em lençóis freáticos, sobretudo durante períodos de estiagem — tende a elevar a demanda por soluções tecnológicas e infraestruturas que garantam suprimento doméstico e comunitário. Os autores descrevem que famílias passam a investir, com diferentes materiais e métodos construtivos, em alternativas como cisternas, tanques, barreiros, poços e caixas d'água, evidenciando que o armazenamento é parte central das estratégias de convivência com a escassez.

À luz desses aportes, evidencia-se a necessidade do objeto de licitação **“Contratação de solução destinada ao fornecimento e instalação de reservatórios de água para armazenamento e distribuição de água potável em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, visando garantir o abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem”**. A contratação se justifica pela prioridade de fortalecer a **segurança hídrica** das comunidades, considerando a recorrência de estiagens e a vulnerabilidade de localidades que enfrentam limitações de abastecimento regular. A disponibilização de reservatórios representa medida estruturante para viabilizar **armazenamento adequado e distribuição organizada** de água potável, reduzindo riscos de desabastecimento e impactos imediatos sobre saúde e bem-estar, uma vez que o acesso à água está diretamente relacionado tanto à sobrevivência quanto às condições mínimas de higiene (SILVA, 2013). Em contextos de escassez e irregularidade da oferta, a inexistência de capacidade de reserva pode intensificar dificuldades de acesso, aumentar deslocamentos para obtenção de água e comprometer atividades domésticas e produtivas, realidade observada em áreas rurais que dependem de infraestruturas de armazenamento para enfrentar o período seco (ANDRADE; SANTOS, 2017). Além disso, em regiões com déficits hídricos decorrentes de distribuição desigual de recursos e queda da disponibilidade de água de qualidade, soluções de armazenamento e gestão local contribuem para reduzir desperdícios, permitir planejamento de distribuição e aumentar a previsibilidade do atendimento às demandas, alinhando-se à necessidade de manejo mais eficiente e preservação de um recurso finito (FERNANDES; NOGUEIRA; RABELO, 2008). Considerando ainda as condições do semiárido nordestino, em que a má distribuição das chuvas e a intermitência de rios agravam a vulnerabilidade hídrica (MORAIS et al., 2011), a implementação de reservatórios em Pereiro/CE atende ao interesse público ao mitigar efeitos da estiagem, promover acesso regular à água potável e apoiar a sustentabilidade das comunidades e das atividades rurais do município.

**6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de março de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.



**7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.

g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.

k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.

m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.



n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

**8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Assim, esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos Recursos Públicos.

Para embasar o processo de planejamento da aquisição de reservatórios de água, destinados ao armazenamento e distribuição de água potável para comunidades do município, no intuito de garantir o abastecimento hídrico em períodos de estiagem, através da Secretaria de Agricultura do município de Pereiro/CE, foram coletadas informações da planilha de distribuição geográfica dos agentes comunitários de saúde do município de Pereiro (Anexo II), por meio da qual foram obtidas informações atualizadas das localidades e do número de seus usuários. Conforme a planilha oficial, o município de Pereiro possui:

- **Total de usuários cadastrados:** 16.591 pessoas.
- **Total de famílias cadastradas:** 6.173.

A fim de garantir uma distribuição mais justa dos reservatórios de água, foi feita uma quantificação de usuários cadastrados em cada microárea do município, possibilitando determinar as que possuíam maior número de pessoas.

Na tabela a seguir, construída a partir de dados obtidos no cadastro na FUNCEME - posto 116, pode-se ver a pluviometria anual do município de Pereiro/CE nos três últimos anos (Anexo III):

Tabela I: Pluviometria Anual (mm) da Cidade de Pereiro – 2023 a 2025

MÊS	2023 (MM)	2024 (MM)	2025 (MM)
JANEIRO	150,0	134,3	186,0
FEVEREIRO	164,0	231,2	118,5
MARÇO	395,0	292,1	148,0
ABRIL	204,0	179,3	88,5
MAIO	43,0	82,0	122,0
JUNHO	25,0	28,0	74,0
JULHO	98,0	9,0	6,0
AGOSTO	–	–	5,0
SETEMBRO	–	–	–
OUTUBRO	–	–	–
NOVEMBRO	–	–	–



DEZEMBRO	19,0	31,0	6,0
----------	------	------	-----

A presente contratação integra um processo contínuo e planejado de expansão da rede municipal de reservatórios de água, desenvolvido com o objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento e distribuição de água potável no território do município.

Ressalta-se que a maior parte das áreas do município já se encontra contemplada com reservatórios de água, implantados em etapas anteriores, de acordo com o planejamento estratégico da administração municipal. A presente contratação tem como foco complementar e fortalecer essa rede existente, direcionando novos reservatórios para pontos específicos que, por critérios técnicos e operacionais, ainda demandam reforço no atendimento hídrico.

Os novos pontos contemplados nesta etapa foram definidos com base em necessidades identificadas em campo, considerando o número de famílias e usuários atendidos, a vulnerabilidade hídrica das localidades e a intensificação dos efeitos da estiagem atualmente enfrentada pela população. Dessa forma, a implantação desses reservatórios não se dá de forma aleatória, mas como parte integrante do planejamento municipal, voltado à mitigação dos impactos da escassez de água e à garantia de condições mínimas de abastecimento durante períodos críticos.

A quantidade de reservatórios destinada a cada localidade foi estabelecida a partir de critérios objetivos, especialmente:

- Número de usuários e famílias por microárea;
- Densidade populacional;
- Capacidade de atendimento de cada ponto de distribuição;
- Necessidade de assegurar volume suficiente para suprir o consumo básico da população atendida.

Assim, microáreas com maior concentração populacional receberam maior quantitativo de reservatórios, enquanto aquelas com menor número de usuários foram contempladas com quantidade proporcional à sua demanda, garantindo equidade na distribuição e eficiência na utilização dos recursos públicos.

### 8.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE 5.000 LITROS

A opção pela aquisição de reservatórios com capacidade de 5.000 litros, em detrimento de unidades de maior volumetria, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos.

Os reservatórios de 5.000 litros apresentam capacidade suficiente para atender às necessidades básicas das localidades contempladas, considerando o perfil de consumo, a periodicidade de reabastecimento e o número de usuários atendidos por ponto. Além disso, esse volume possibilita maior flexibilidade na distribuição, permitindo a instalação em diferentes áreas sem a necessidade de grandes intervenções estruturais.

Outro fator relevante é a facilidade de transporte, instalação e manutenção dos reservatórios de 5.000 litros, especialmente em localidades com acesso limitado ou infraestrutura restrita. Reservatórios de maior capacidade demandariam áreas específicas, bases estruturais mais robustas e maior complexidade logística, o que poderia dificultar ou retardar a implantação.

Dessa forma, a escolha por reservatórios de 5.000 litros mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente, atendendo aos objetivos da política pública de enfrentamento da estiagem e de ampliação do acesso ao armazenamento de água potável no município.

Tabela II: Distribuição dos 20 reservatórios de 5.000 L — Para as microáreas com maior número de usuários

LOCALIDADES	USUÁRIOS	QUANT. DE RESERVATÓRIOS (5.000 L)
ST. CHABOCÃO I; ST. CHABOCÃO II	340	2
ST. BÁLSAMOS	11	1
ST. SERRINHA DOS MARINHEIROS	267	1



ST. BAIXIO DOS CLEMENTINO	395	2
ST. SANTO ANTÔNIO	222	1
ST. LAGOA DOS MARINHEIROS	258	1
ST. LAGOA NOVA	708	2
ST. MELO	242	1
ST. VARRELO	252	1
CRIOULAS	750	2
ST. TRINDADE	336	2

### 8.2 MARGEM DE SEGURANÇA PARA CONTINGÊNCIA E EXPANSÃO (25%)

A estimativa inicial apontou a necessidade de 16 (dezesesseis) reservatórios de água com capacidade de 5.000 litros, calculados com base no número de famílias, usuários e na demanda hídrica das microáreas contempladas nesta etapa do planejamento municipal.

Com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água e fortalecer a capacidade de resposta da administração municipal frente a situações imprevistas, foi prevista uma margem de segurança de 25%, o que corresponde à aquisição de mais 4 (quatro) reservatórios, totalizando 20 (vinte) unidades.

A adoção dessa margem de segurança justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Substituição de reservatórios eventualmente danificados, em razão do uso contínuo, do transporte frequente, da exposição prolongada às intempéries e do desgaste natural dos materiais;
- Atendimento a novas localidades ou novos pontos de distribuição que venham a ser identificados como prioritários ao longo da execução da política pública de enfrentamento da estiagem;
- Resposta rápida a situações emergenciais, evitando a descontinuidade do abastecimento de água potável às comunidades já atendidas;
- Planejamento preventivo e eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais futuras, que normalmente apresentam maior custo e menor competitividade.

Dessa forma, a ampliação do quantitativo de 16 para 20 reservatórios de 5.000 litros encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, garantindo maior resiliência operacional do sistema municipal de abastecimento e o uso racional dos recursos públicos, sem caracterizar excesso ou desperdício.

Tabela III: Especificação detalhada do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L.</b> A CAIXA D'ÁGUA DEVE SER FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, PROJETADA PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A RAIOS UV, INTEMPÉRIES E PRODUTOS QUÍMICOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. A TAMPA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS E FACILITANDO A REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVE SER SIMPLES, PERMITINDO COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS E PADRÕES HIDRÁULICOS NACIONAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER À NBR 14799 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE E QUALIDADE TÉCNICA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,57M DE ALTURA COM TAMPA; 2,03M SEM TAMPA; DIÂMETRO DA BOCA COM TAMPA	UNIDADE	20



MEDINDO 2,95M; DIAMETRO DA BOCA SEM TAMPA MEDINDO 2,92M E DIÂMETRO DA BASE MEDINDO 2,41M; COM UMA TAMPA DE INSPEÇÃO DE ¼ DE VOLTA COM NO MÍNIMO 60CM DE DIÂMETRO; COM UM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO (SAÍDA: 60MM X 2”).		
---	--	--

**9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada (s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**9.1 Solução 1: Contratação por licitação usual (ou contratação direta, quando cabível).**

*Descrição:* Consiste na realização de procedimento licitatório para **aquisição** dos reservatórios de água, com disputa pública, transparente e competitiva, observando-se a legislação aplicável. Conforme o enquadramento jurídico do caso concreto, poderá haver contratação direta somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida instrução processual. Essa alternativa possibilita ao Município **definir com precisão as especificações técnicas** que melhor se adequam à realidade local, como: capacidade nominal do reservatório (litros/m<sup>3</sup>), material (ex.: polietileno, fibra, aço, outros), padrão de fabricação, resistência mecânica e UV, requisitos sanitários para água potável, vida útil mínima, garantia, acessórios obrigatórios (respiros, tampas, registros, flanges, boias, dispositivos de drenagem), condições de transporte e içamento quando necessário, e requisitos de instalação (base, nivelamento, ancoragem, conexões e testes). Também permite estabelecer critérios claros de recebimento, ensaios/atestação, prazos de entrega e instalação, além de exigir comprovação de capacidade técnica e assistência no pós-instalação, elevando a confiabilidade do abastecimento.

**9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do Decreto nº 11.462/2023.** *Descrição:* Trata-se da contratação por adesão a ata registrada por outro órgão/entidade, aproveitando preços e condições previamente licitados, desde que comprovada a vantajosidade e a compatibilidade integral do objeto com as necessidades do Município de Pereiro/CE. Embora possa conferir maior celeridade, essa alternativa depende da existência de ata vigente com saldo, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e pode impor limitações relevantes para este objeto, sobretudo quando a ata não contempla instalação, acessórios, padrões específicos de qualidade ou dimensões/condições de entrega apropriadas para localidades rurais e áreas de difícil acesso.

**9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município.**

*Descrição:* Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços municipal** voltada ao fornecimento (e, se pertinente, instalação) de reservatórios e componentes associados, permitindo contratações parceladas durante a vigência da ata, conforme cronograma de implantação, disponibilidade orçamentária e priorização de comunidades. Essa solução oferece flexibilidade e pode ser útil quando há previsão de expansão gradual do atendimento, reposições futuras ou ampliação de capacidade em fases. Por outro lado, exige planejamento robusto do conjunto de itens, padronização criteriosa e gestão ativa da ata, podendo ser menos aderente se a necessidade estiver concentrada em uma intervenção definida e imediata, com especificações particulares por localidade.



**9.4 Análise das soluções e escolha da alternativa mais adequada:** Após avaliar as alternativas, conclui-se que a **Solução 1 (licitação usual, ou contratação direta quando cabível)** é a que melhor atende às necessidades do Município de Pereiro/CE para este objeto. Isso ocorre porque o fornecimento e instalação de reservatórios em comunidades rurais e vulneráveis à estiagem exige **adequação técnica finamente ajustada ao contexto local**, envolvendo variáveis como perfil de demanda por comunidade, logística de acesso, condições do terreno, necessidade de infraestrutura mínima, padrão sanitário para água potável, robustez estrutural do reservatório e exigências de garantia.

A Solução 1 permite ao Município selecionar especificações compatíveis com a realidade de cada localidade, definindo no Termo de Referência parâmetros objetivos de desempenho, durabilidade, segurança e instalação, sem ficar condicionado às características previamente fixadas em atas de outros órgãos (Solução 2), que muitas vezes não contemplam as particularidades territoriais, de acesso e de implantação do semiárido. Ao mesmo tempo, em comparação com o SRP municipal (Solução 3), a licitação usual se mostra mais adequada quando o Município busca uma contratação **com entrega e instalação dentro de um período delimitado**, voltada à implantação efetiva da infraestrutura para enfrentamento da estiagem, reduzindo o risco de fracionamento excessivo da execução e garantindo maior controle sobre prazos, marcos de instalação e comissionamento.

Assim, adota-se a **Solução 1** por ser a alternativa que melhor combina **competitividade, precisão técnica, segurança operacional e aderência ao contexto local**, assegurando que os reservatórios a serem instalados atendam efetivamente ao objetivo público de fortalecer a segurança hídrica das comunidades, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar condições mínimas de armazenamento e distribuição de água potável durante períodos de estiagem.

Salienta-se, ainda, que a **Solução 1** (contratação por licitação usual, ou contratação direta quando cabível) **já foi adotada no último exercício**, conforme registro no **Portal de Licitações de Municípios do TCE-CE** (proc. **251163** / licit. **178426**), conforme <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/251163/licit/178426>.

**9.5** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

**9.6** Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

**10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:** A solução mais adequada para atender às necessidades da **Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro/CE** consiste na **aquisição, por meio de licitação usual (ou contratação direta, quando cabível), de reservatórios de água do tipo caixa d'água em polietileno, com capacidade de 10.000 litros**, destinados ao **armazenamento e apoio à distribuição de água potável** em comunidades do Município, visando fortalecer o abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem. A contratação busca assegurar capacidade mínima de reserva, reduzir riscos de desabastecimento e apoiar a organização da distribuição, conferindo maior previsibilidade e resiliência às localidades atendidas.

Trata-se de contratação de **fornecimento de bem**, cabendo ao Município promover a instalação/posicionamento conforme sua logística e planejamento local. Ainda assim, a aquisição deverá assegurar que os reservatórios sejam adequados ao uso pretendido, com padronização das especificações, qualidade do material, durabilidade e segurança para



contato com água potável, bem como com condições de transporte e entrega compatíveis com a realidade das comunidades atendidas.

A contratação por licitação usual permite ao Município **definir com precisão** as características técnicas mais adequadas às condições locais, fixar critérios objetivos de recebimento, exigir garantia e estabelecer condições de fornecimento, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do desempenho e da segurança do armazenamento de água.

#### **10.1 Especificação geral do fornecimento**

a) A contratada deverá fornecer ao Município **caixas d'água em polietileno de 10.000L**, novas, sem uso, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, incluindo os componentes mínimos inerentes ao produto (ex.: tampa), bem como acessórios previstos no edital/Termo de Referência, quando aplicável.

b) O fornecimento poderá ocorrer de forma programada, conforme cronograma de distribuição e prioridades definidas pela Secretaria de Agricultura, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

c) As caixas d'água deverão apresentar **integridade total**, sem trincas, deformações, pontos de fragilidade, vazamentos, sinais de reparo, defeitos de fabricação ou danos de transporte/manuseio, devendo ser entregues em condições adequadas de conservação e higiene para armazenamento de água potável.

d) O produto deverá estar em conformidade com **normas técnicas aplicáveis** a reservatórios de polietileno destinados ao armazenamento de água (especialmente no que se refere à adequação ao contato com água potável, estanqueidade e resistência), podendo ser exigidas certificações, laudos e declarações de conformidade pertinentes, quando previsto no Termo de Referência.

e) A contratada deverá entregar, quando aplicável, documentação mínima de suporte, como orientações do fabricante para manuseio, armazenamento e conservação, bem como **termo de garantia**.

f) As entregas deverão ocorrer em local previamente designado pela Administração (almoxarifado/ponto de recebimento indicado pela Secretaria), em dias úteis e no horário administrativo, salvo previsão diversa, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, com registro do recebimento.

g) O transporte e o acondicionamento deverão preservar o produto contra impactos, deformações e atritos, sendo responsabilidade da contratada assegurar a integridade dos reservatórios até a entrega e o aceite pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, divergência de capacidade/especificação, vícios aparentes ou ocultos, ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais definidos.

i) A contratada deverá emitir nota fiscal com descrição detalhada do produto (capacidade 10.000L, material, marca/modelo), unidade, quantidades, valores unitários e totais, além das informações fiscais exigidas.

j) É vedado o fornecimento de produto com especificações distintas das aprovadas, salvo autorização expressa da Administração, devidamente motivada e acompanhada de comprovação de equivalência técnica e vantajosidade.

k) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela Secretaria de Agricultura, inclusive sobre cuidados de manuseio, orientação de conservação, garantia e recomendações do fabricante para preservar a vida útil do reservatório.

l) O fornecimento deverá observar integralmente as regras do instrumento convocatório, Termo de Referência, proposta e, quando formalizado, contrato, bem como as normas aplicáveis, preservando a finalidade pública de garantir capacidade de armazenamento de água potável em comunidades vulneráveis à estiagem.

#### **10.2 Recusa de Itens (recebimento provisório e definitivo)**



Serão recusadas, no ato do recebimento provisório ou definitivo, as caixas d'água que apresentarem defeitos de fabricação, fissuras, deformações, vazamentos ou danos aparentes; divergência de capacidade (10.000L) ou de especificações exigidas; ausência de componentes mínimos previstos (como tampa); acondicionamento inadequado que comprometa a integridade; inconsistência de marca/modelo quando exigido; ausência de termo de garantia ou documentação obrigatória; ou qualquer outra não conformidade que comprometa a segurança, durabilidade e adequação do reservatório ao armazenamento de água potável.

Em síntese, quaisquer produtos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade normativa serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, assegurando-se a efetividade da contratação para fortalecimento da segurança hídrica das comunidades atendidas.

**11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A estimativa do valor da contratação referente à **aquisição de reservatórios de água para armazenamento e apoio à distribuição de água potável em comunidades do Município de Pereiro/CE**, no âmbito da Secretaria de Agricultura, foi elaborada na fase preparatória com base em **pesquisa de preços de mercado**, de modo a subsidiar a definição do orçamento estimado e a avaliação de vantajosidade, em alinhamento com as exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações registradas na justificativa do processo quanto à necessidade de “ampla pesquisa de preços” e adoção de fontes compatíveis com a realidade local.

Conforme o **Mapa de Preços nº 2026.01.19-0001 (data do processo: 19/01/2026; consolidação do mapa: 02/02/2026)** (Anexo IV), o critério utilizado para formação do preço estimado foi a **média aritmética** dos valores unitários obtidos em **03 (três) pesquisas** para o item “**Caixa d'água em polietileno 10.000L**”, sendo: (i) duas referências provenientes de **cesta de preços aceitáveis** (valores praticados em contratações/licitações públicas) e (ii) uma **cotação direta por e-mail com fornecedor**, resultando em preço médio unitário de **R\$ 6.546,33**.

A partir desse preço médio unitário e do quantitativo estimado de **20 (vinte) unidades**, o **valor global estimado** da contratação corresponde a **R\$ 130.926,60 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, registrado como “**Total Geral**” no mapa de preços.

**12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **por não parcelar** a presente contratação, cujo objeto é a **aquisição de reservatórios de água para armazenamento e apoio à distribuição de água potável em comunidades do Município, no âmbito da Secretaria de Agricultura, visando garantir o abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem**. A decisão decorre do fato de tratar-se, na prática, de **objeto unitário**, composto por **um único item padronizado** (caixa d'água em polietileno de 10.000 litros), com especificações técnicas homogêneas e finalidade única, não havendo diversidade de itens que justifique segmentação por lotes ou por categorias.

Do ponto de vista técnico e mercadológico, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso, pois dividir um único item em “subitens” ou em múltiplos lotes artificiais poderia gerar fragmentação desnecessária do certame, aumentando custos indiretos de gestão e fiscalização (mais contratos/fornecedores, mais recebimentos, mais conferências, maior complexidade documental), sem benefício proporcional em termos de competitividade ou desempenho. Ao contrário, a contratação concentrada preserva a racionalidade administrativa e facilita o controle do fornecimento, do recebimento e da padronização do material,



assegurando uniformidade de qualidade e compatibilidade de uso nas comunidades beneficiadas.

Adicionalmente, por se tratar de aquisição de bem de mesma natureza e especificação, a contratação unificada tende a favorecer condições mais consistentes de fornecimento (prazo, garantia, logística e substituição de itens com vício/avaria), reduzindo riscos de inconsistência entre unidades adquiridas e facilitando a responsabilização do fornecedor em caso de não conformidade. Essa centralização também contribui para melhor previsibilidade e planejamento da distribuição municipal, especialmente em cenário de urgência decorrente da estiagem.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não tem por finalidade restringir a competitividade**, mas refletir a própria estrutura do objeto, que é simples, homogêneo e padronizado. Assim, a contratação em item único mantém aderência ao planejamento, preserva a economicidade e a eficiência administrativa, e assegura melhores condições de controle e execução, em consonância com o interesse público de fortalecer a segurança hídrica das comunidades do Município de Pereiro/CE.

**13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e **contratações interdependentes** como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “**contratações correlatas e/ou interdependentes**” e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A contratação destinada à **aquisição de reservatórios de água (caixas d’água) para armazenamento e apoio à distribuição de água potável** em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, constitui medida estruturante para fortalecer a segurança hídrica local em períodos de estiagem. Embora o objeto seja claramente delimitado ao fornecimento dos reservatórios, a entrega do resultado público pretendido — isto é, **capacidade real de armazenar água potável com distribuição organizada, reduzindo riscos de desabastecimento** — pressupõe articulação com outras contratações que se relacionam ao abastecimento, à logística, à infraestrutura mínima de instalação/uso e ao controle de qualidade da água. Nesse contexto, identificam-se **contratações correlatas** (relacionadas ao mesmo fim, mas que não condicionam diretamente o fornecimento do reservatório) e **contratações interdependentes** (sem as quais o objetivo final pode não se concretizar plenamente ou se tornar operacionalmente inviável).

As **contratações correlatas** são aquelas que guardam pertinência com a política pública de segurança hídrica e com a gestão do abastecimento em estiagem, mas não são condição técnica imediata para que o Município receba as caixas d’água adquiridas. Como exemplos, incluem-se eventuais contratações para **ações de educação sanitária e uso racional da água** nas comunidades (campanhas educativas, mobilização social e orientação para redução



de desperdícios), bem como a aquisição de **materiais de apoio à organização comunitária** (placas informativas, sinalização de pontos de abastecimento e itens administrativos), quando justificados. Também se enquadram como correlatas contratações voltadas ao **monitoramento e planejamento hídrico** (estudos de demanda por localidade, mapeamento de vulnerabilidades e apoio técnico para priorização de atendimento), pois reforçam a eficácia da política, mas não são indispensáveis para a entrega física do reservatório.

Já as **contratações interdependentes** são aquelas diretamente associadas à operacionalização do armazenamento e do abastecimento, sem as quais os reservatórios podem não cumprir sua finalidade de forma efetiva. Nesse grupo, enquadram-se, por exemplo, contratações para **fornecimento de água em si** quando a localidade depende de abastecimento por carro-pipa ou outro meio emergencial (serviço de transporte e entrega de água potável), pois a existência do reservatório não substitui a necessidade de fonte/fornecimento em período de estiagem. Também são interdependentes aquisições de **insumos e materiais hidráulicos** necessários à utilização adequada do reservatório, como tubulações, conexões, registros, adaptadores, boias, torneiras, válvulas e dispositivos de drenagem, caso não estejam contemplados no fornecimento principal e sejam necessários para garantir o uso seguro e organizado. Da mesma forma, podem ser interdependentes contratações de **infraestrutura mínima de apoio**, como materiais para base/assentamento e proteção do reservatório (regularização do terreno, base de concreto ou estrutura de apoio quando tecnicamente exigida, cercamento/abrigo simples para prevenir vandalismo e contaminação), sobretudo em comunidades onde as condições locais inviabilizem a instalação segura com meios próprios. Ainda nesse grupo, inserem-se serviços e/ou aquisições voltados ao **controle da qualidade da água** (análises laboratoriais periódicas, aquisição de kits de teste e, quando aplicável, aquisição de insumos ou equipamentos de desinfecção/cloração), pois a finalidade pública envolve água potável e a segurança sanitária depende de controles mínimos. Por fim, em cenários específicos, podem ser interdependentes contratações para **manutenção preventiva e corretiva** ou reposição de componentes que assegurem a estanqueidade e a higiene do sistema (tampas, vedações e conexões), garantindo a continuidade do uso ao longo do tempo.

Em síntese, a contratação dos reservatórios deve ser planejada de forma integrada: as contratações **correlatas** reforçam a efetividade e a sustentabilidade do uso (educação, planejamento e gestão comunitária), enquanto as **interdependentes** viabilizam o funcionamento pleno do sistema (fornecimento de água, materiais hidráulicos, base/apoio e controle de qualidade). Essa articulação reduz o risco de aquisição “isolada” sem capacidade operacional, maximiza os resultados do investimento público e fortalece a segurança hídrica das comunidades do Município de Pereiro/CE, especialmente durante períodos recorrentes de estiagem.

**14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à



proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

**A aquisição de reservatórios de água (caixas d'água) para armazenamento e apoio à distribuição de água potável** em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, embora seja uma medida essencial para fortalecer a segurança hídrica em períodos de estiagem, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados desde o planejamento da contratação até o recebimento, uso e gestão do ciclo de vida do bem. Em regra, os impactos potenciais relacionam-se à **geração de resíduos sólidos** decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento utilizados no transporte (plásticos, papelão, fitas, filmes e proteções), às **emissões indiretas associadas à logística de entrega** (deslocamentos e consumo de combustível) e, ao longo do tempo, ao descarte do reservatório ao final da vida útil, se não houver destinação adequada.

O aspecto ambiental mais sensível, no caso deste objeto, tende a estar associado ao **ciclo de vida do material polimérico** (polietileno) e à necessidade de prevenir descarte irregular, que pode resultar em acúmulo indevido de resíduos volumosos e perda de material com potencial de reaproveitamento/reciclagem. Por isso, recomenda-se que a contratação privilegie reservatórios com **maior durabilidade**, garantia e resistência compatível com exposição externa, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, o volume de resíduos gerados ao longo do tempo. A aquisição de unidades robustas e adequadas ao uso pretendido também contribui para reduzir perdas de água por vazamentos, um impacto ambiental indireto relevante em contexto de escassez.

Outro ponto a considerar é a logística de fornecimento, pois a entrega de reservatórios volumosos pode demandar veículos de maior porte, elevando emissões. Esse impacto pode ser mitigado com **planejamento de rotas e consolidação de entregas**, compatibilizando cronogramas de recebimento e locais de descarga, evitando deslocamentos repetidos e reduzindo o consumo de combustível, sem prejuízo dos prazos e da competitividade do certame. Também deve ser observado o acondicionamento adequado durante o transporte para evitar danos físicos que levem à inutilização do produto e, por consequência, ao descarte antecipado.

Por fim, a contratação também pode produzir **efeitos ambientais positivos indiretos**, ao contribuir para melhor gestão do recurso hídrico nas comunidades atendidas. Com



capacidade de reserva adequada, tende-se a reduzir desperdícios por imprevistos de armazenamento, diminuir deslocamentos frequentes para busca de água e possibilitar distribuição mais organizada em períodos críticos, favorecendo maior eficiência no uso de um recurso escasso.

### **14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra**

#### **14.1.1 Durabilidade, vida útil e redução de substituições prematuras**

a) Prever especificações que priorizem reservatórios com material e fabricação compatíveis com uso prolongado, incluindo resistência a intempéries (ex.: proteção/estabilização contra raios UV quando aplicável), boa estanqueidade e garantia mínima, reduzindo necessidade de reposição e minimizando geração futura de resíduos.

b) Exigir documentação técnica do fabricante com orientações de manuseio, armazenamento e conservação, de modo a evitar danos por uso inadequado e prolongar a vida útil do bem.

#### **14.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos**

a) Incentivar planejamento de entrega que reduza deslocamentos e emissões, mediante consolidação de remessas, rotas otimizadas e cronograma de recebimento organizado pela Administração, sem prejuízo do cumprimento de prazos e das condições do edital.

b) Exigir transporte e acondicionamento adequados para evitar deformações, trincas e avarias que resultem em descarte antecipado do produto.

#### **14.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos**

a) Estabelecer que as embalagens e proteções utilizadas no transporte sejam, sempre que possível, recicláveis e com menor volume de material, sem comprometer a integridade do reservatório.

b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e encaminhamento adequado de papel/papelão e plásticos provenientes do acondicionamento, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada quando existente).

#### **14.1.4 Destinação ao final da vida útil e reaproveitamento/reciclagem**

a) Prever que a contratada disponibilize orientações sobre destinação ambientalmente adequada do reservatório ao final da vida útil, incluindo possibilidade de encaminhamento para reciclagem/reaproveitamento do material quando houver cadeia disponível, evitando descarte irregular.

#### **14.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável**

a) Prever a disponibilização de instruções básicas de conservação, limpeza e proteção do reservatório, visando prevenir contaminação, reduzir perdas por vazamento e evitar danos estruturais decorrentes de manuseio incorreto.

#### **14.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento**

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade física, presença de documentação técnica e garantia, bem como condições de acondicionamento/embalagem, permitindo fiscalização adequada e melhoria contínua das práticas de sustentabilidade durante a execução.

### **14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)**

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.



b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

**15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

**16 - RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de reservatórios de água destinados ao armazenamento e à distribuição de água potável em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, consistem, primordialmente, em fortalecer a segurança hídrica local e reduzir a vulnerabilidade das populações rurais e de localidades com abastecimento irregular, especialmente durante períodos de estiagem. Pretende-se ampliar a capacidade de reserva de água potável em pontos estratégicos, criando condições estruturais para que as comunidades tenham maior previsibilidade no suprimento e menor dependência de soluções improvisadas ou emergenciais quando ocorre redução de oferta, intermitência no fornecimento ou dificuldade de acesso a fontes de captação.

Um resultado central esperado é a mitigação de riscos imediatos à saúde e ao bem-estar associados à escassez de água, considerando que o acesso contínuo e suficiente é condição básica para consumo humano e para práticas essenciais de higiene. Ao disponibilizar reservatórios adequados, busca-se reduzir a frequência de desabastecimentos e limitar situações em que famílias precisam racionar água em níveis críticos, comprometendo hidratação, preparo de alimentos e limpeza doméstica. Com maior capacidade de armazenamento, espera-se assegurar um patamar mínimo de disponibilidade ao longo do período seco, diminuindo a exposição a agravos decorrentes de falta de água e contribuindo para condições mais dignas de vida nas comunidades atendidas.

Pretende-se, ainda, melhorar a organização e a eficiência da distribuição de água potável no território, reduzindo desperdícios e promovendo um manejo mais racional de um recurso finito.



Reservatórios comunitários ou pontos de reserva estruturados permitem planejar melhor a logística de abastecimento, apoiar rotinas de distribuição com maior controle e reduzir perdas por transporte inadequado, vazamentos ou armazenamento improvisado. Com isso, a contratação busca ampliar a capacidade municipal de administrar a oferta disponível, garantindo que a água chegue de forma mais ordenada às famílias e evitando descontinuidade abrupta em momentos de maior demanda, como ondas de calor e prolongamento da estiagem.

Outro resultado relevante é a redução de esforços e custos indiretos enfrentados pelas famílias para obtenção de água em períodos críticos, como deslocamentos longos e repetidos, tempo de busca e transporte manual ou por meios precários. Ao aproximar a reserva de água do local de consumo e uso comunitário, busca-se diminuir a sobrecarga cotidiana sobre os moradores, em especial em áreas rurais, onde a distância a fontes e a irregularidade do abastecimento tendem a ser mais pronunciadas. Isso contribui para liberar tempo e energia para outras atividades essenciais, inclusive produtivas, além de reduzir riscos associados ao transporte de água em condições inadequadas.

No âmbito socioeconômico e produtivo, a contratação pretende apoiar a sustentabilidade das comunidades rurais ao oferecer infraestrutura que dá suporte mínimo à permanência no território durante a estação seca. Embora o objeto esteja orientado à água potável, a disponibilidade regular para necessidades básicas favorece a continuidade da vida comunitária e das atividades do campo, reduzindo a instabilidade causada por interrupções prolongadas no abastecimento. A medida fortalece a capacidade de convivência com a escassez hídrica característica do semiárido, reduzindo a dependência de respostas exclusivamente reativas e permitindo que as comunidades enfrentem o período seco com maior resiliência.

Por fim, espera-se que a aquisição de reservatórios contribua para uma atuação pública mais eficiente e preventiva na gestão do abastecimento, ao substituir intervenções emergenciais recorrentes por uma solução estruturante, com maior previsibilidade e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo. Em síntese, os resultados pretendidos envolvem assegurar acesso mais regular à água potável, proteger a saúde e o bem-estar das famílias, organizar a distribuição com maior controle e reduzir impactos sociais e operacionais da estiagem, promovendo maior segurança hídrica nas comunidades do Município de Pereiro/CE.

#### **17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO**

**CONTRATO:** Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da **aquisição de reservatórios de água** destinados ao armazenamento e apoio à distribuição de água potável em comunidades do Município de Pereiro/CE, no âmbito da Secretaria de Agricultura, com a finalidade de fortalecer a segurança hídrica local e mitigar riscos de desabastecimento em períodos de estiagem. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído e reflita, de forma consistente, as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, contemplando quantitativos, justificativas, especificações técnicas do item (caixa d'água em polietileno 10.000L), critérios objetivos de aceitação e condições de fornecimento compatíveis com a realidade operacional do Município e com a logística de distribuição para as localidades beneficiadas.

Inicialmente, deve-se confirmar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, com a priorização das comunidades a serem atendidas e com os instrumentos de planejamento da Secretaria, incluindo a previsão no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício correspondente e a compatibilização com a programação físico-financeira. Deve-se registrar, ainda, que a contratação observará a **vigência contratual na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, de modo que os prazos de vigência e execução sejam definidos de acordo com o regime jurídico aplicável ao fornecimento e com o cronograma de entrega previsto no instrumento convocatório.



Na sequência, deverá ser verificada a **disponibilidade orçamentária e financeira**, com a correta classificação da despesa, indicação da fonte de recursos e registro da dotação, procedendo-se, quando cabível, à reserva orçamentária, de modo a assegurar lastro para a contratação e evitar interrupções por insuficiência de recursos.

No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar a definição clara do objeto e das especificações técnicas do reservatório, incluindo requisitos mínimos de capacidade (10.000L), material (polietileno), integridade, estanqueidade, resistência e durabilidade, bem como condições de garantia e prazos de entrega. Devem constar, ainda, critérios objetivos de recebimento (conferência visual, inexistência de trincas/deformações, presença de tampa e componentes mínimos do produto, conformidade de marca/modelo quando exigido) e exigências documentais pertinentes (nota fiscal detalhada, termo de garantia e orientações do fabricante para manuseio e conservação, quando aplicável). Como medida preventiva, recomenda-se alinhar previamente, com os setores responsáveis, o fluxo de recebimento, armazenagem temporária e distribuição dos reservatórios, considerando que a instalação não integra o objeto, mas depende de logística municipal e de condições mínimas nos locais de destino (acesso para transporte, área para posicionamento e segurança do equipamento).

Para garantir a regularidade do processo e a segurança da contratação, deverá ser realizada a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira do fornecedor, nos termos do edital e da legislação vigente, assegurando sua aptidão para cumprir o fornecimento nos prazos estipulados. No aspecto técnico-operacional, deve-se verificar se o fornecedor possui capacidade logística compatível com o volume e o porte do item, incluindo transporte adequado para evitar avarias e assegurar a integridade das unidades até a entrega, bem como política de substituição imediata em caso de defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

A gestão contratual deve ser estruturada antes da formalização, com a designação do ordenador de despesas e do fiscal do contrato, definindo atribuições para acompanhar a execução, conferir conformidade do fornecimento, validar documentação, atestar recebimentos e registrar ocorrências. Recomenda-se estabelecer rotinas de recebimento provisório e definitivo com checklists de conferência, registrando quantitativo, especificações e integridade física, além de providências de registro patrimonial quando couber, controle de destinação por comunidade e registros documentais para fins de rastreabilidade e transparência administrativa.

Por fim, recomenda-se que, desde a fase pré-contratual, sejam definidos mecanismos simples de monitoramento de resultados, compatíveis com a finalidade pública da aquisição, tais como: número de comunidades atendidas, capacidade total instalada de armazenamento (litros), redução de episódios de desabastecimento, diminuição de deslocamentos para busca de água em períodos críticos e melhoria da previsibilidade na distribuição. Esse acompanhamento fortalece a governança, subsidia correções tempestivas e contribui para a transparência e para a demonstração da efetividade da ação pública voltada à segurança hídrica das comunidades do Município de Pereiro/CE.

**18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Este demandante auxiliado pela equipe de planejamento (Anexo V) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Agricultura. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe de planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

### **19 - REFERÊNCIAS:**



ANDRADE, Rômulo Wilker Neri de; SANTOS, Adriana Maria dos. Análise das construções de infraestrutura hídrica de convivência no semiárido paraibano: estudo de caso no município de água branca-pb. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, 5., 2017, João Pessoa. **Anais [...]**. João Pessoa: Congestas, 2017. p. 859-867.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>.

Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 26 jan. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

FERNANDES, André Luís Teixeira; NOGUEIRA, Márcio Augusto de Souza; RABELO, Paulo Veloso. Escassez e qualidade da água no século 21. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v. 29, n. 246, p. 86-101, set./out. 2008.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanhotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

MORAIS, Maria Manuela; SOBRAL, Maria do Carmo M.; SILVA, Helena; MELO, Gustavo L.; PEDRO, Ana; CABRAL, Jaime J. S. P.; SARMENTO, Paula. 2011 - Qualidade da água em reservatórios in Recursos Hídricos para a Convivência com o Semiárido, editado por Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH) e Cooperação Internacional do Semiárido (CISA): 301-330, ISBN 978-88-58868-630-4, Porto Alegre.

SILVA, Carolina Drolhe Holanda. **Controle de caixa d'água computadorizado**. 2013. 43 f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia de Computação, Centro Universitário de Brasília - Uniceub, Brasília, 2013.


**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE  
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

**PROPONENTE:****ENDEREÇO:****CNPJ/CPF Nº:****VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



MODELO Nº 02

**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, PROCESSO N° \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/21 na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de PEREIRO – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-O presente contrato tem por objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I .

**2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.4 – SUBCONTRATAÇÃO**

2.4.1 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato



### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

3.2- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;

5.2. Substituir a(s) material(is) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

6.2.1- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.3- O objeto da licitação será recebido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro ....., sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



legais efeitos.

PEREIRO-CE, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
SECRETARIA de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE** – A SECRETARIA DE AGRICULTURA, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no **DIA 30 DE MARÇO DE 2026, 09:00 HORAS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br), [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 12 DE MARÇO DE 2026. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.